

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

ADMINISTRAÇÃO RH  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2022

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 003/2022**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**  
**EDITAL Nº 001/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 104/2022, nos termos da Lei Municipal nº 984/2013, que regulamenta o processo Seletivo simplificado, **considerando a urgência na contratação de Profissionais para o exercício de funções essenciais ao serviço público na área de saúde, em virtude de exoneração de servidora efetiva do quadro de agente comunitária de saúde, e a necessidade de substituição, sob pena de se perder o recurso oriundo do Governo Federal. Ainda em virtude de aposentadoria do Servidor efetivo que ocupava o quadro com Bioquímico, conforme Decreto 026/2021, cuja substituição é emergencial até que se conclua o novo concurso em andamento, bem como a necessidade de formação de cadastro de reserva para possíveis substituições temporárias de servidores em suas licenças e impedimentos legais (artigos 2º, inciso IV e artigo 3º, da Lei 984/2013), TORNA PÚBLICO** que estará aberta a inscrição para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para os cargos de ACS – Agente Comunitário de Saúde, Bioquímico e Psicólogo, que se regerá pelas seguintes normas:

**1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

I - O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para suprir temporariamente as vagas não preenchidas pelo concurso supramencionado, como também de servidor (a) em caso de licença e/ou impedimentos legais.

II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

**2 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I - O presente Processo Seletivo será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Inscrições	De 15 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022
Recurso contra disposições do Edital	De 15 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022
Resultado provisório	Dia 05 de outubro de 2022
Recurso	Até 07 de outubro de 2022
Resultado final	Dia 10 de outubro de 2022

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

**2 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.**

I - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no link: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br).

Para realizar a inscrição do presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Itaúna do Sul, na aba Concurso/PSS;

b) Após, enviar a ficha preenchida e assinada juntamente com os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail: [rh@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:rh@itaunadosul.pr.gov.br).

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

a) No site oficial do Município, em [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) aba Concurso/PSS;

b) No mural de avisos do Paço Municipal;

**3 – DO CARGO, VAGA, TURNO, CARGA HORÁRIA, FINALIDADE, ÁREA/SECRETARIA DE ATUAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO DO CONTRATO.**

I - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

	CARGO	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS

Nº				SEMANAL		
1	ACS – Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	Diurno	40	R\$ 2.424,00	ENSINO NÍVEL FUNDAMENTAL E CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA OU CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
2	Bioquímico	01 + CR	Diurno	20	R\$ 2.094,10	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.
3	Psicólogo	01 + CR	Diurno	20	R\$ 1.926,58	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.

\*CR = Cadastro de Reserva

II – O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.

### 3 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ACS – Agente Comunitário de Saúde	exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, compreendendo: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Bioquímico	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Psicólogo	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

### 4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

CRITÉRIOS			
CARGO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA
ACS – Agente Comunitário de Saúde	1 - Curso em nível Médio com aproveitamento na área - <b>02 pontos</b> . 2 - graduação com aproveitamento na área - <b>02 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados</b> . 3 - pós-graduação com aproveitamento na área - <b>03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados</b> . 4 - mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - <b>05 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados</b> .	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - <b>02 pontos cada</b> , limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - <b>03 pontos por ano</b> . Limitado ao máximo de cinco anos.
Bioquímico e Psicólogo	1 - Curso em nível superior com aproveitamento na área - <b>02 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados</b> . 2 - pós-graduação com aproveitamento na área - <b>03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados</b> . 3 - mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - <b>05 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados</b> .	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - <b>02 pontos cada</b> , limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - <b>03 pontos por ano</b> . Limitado ao máximo de cinco anos.

### 5 – INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Itaúna do Sul, na aba Concursos;

II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada, junto ao Departamento de Pessoal do Município:

a) Critério Escolaridade:

1 - cópia autenticada do diploma de conclusão do curso exigido para o cargo,

2 - cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectiva carga horária exigida e grade curricular do curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

b) Critério Aperfeiçoamento:

1 - cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectiva carga horária exigida, emitida pela Entidade responsável pelo Curso.

c) Critério experiência:

1 - cópia autenticada da carteira de trabalho;

2 - contrato de trabalho, devidamente formalizado;

3 - Ato de nomeação em cargo público; ou

4 - comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado ano completo.

IV - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela especificada no edital para cada área.

V - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada.

## **5 – DA AVALIAÇÃO**

5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal nº 104/2022.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

I – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.
  - c.1) maior nota no critério experiência
  - c.2) maior nota no critério escolaridade
  - c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento
  - c.4) maior idade.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que apresentarão as cópias autenticadas que comprovem os critérios de julgamento, de acordo com cada caso, além dos documentos que comprove:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
- j) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.
- k) Declaração de que não possui e não exercer outro cargo, função ou emprego público;
- l) Inscrição no Conselho Regional do respectivo cargo;
- m) Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

II – A autenticação dos títulos poderá ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original;

III - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será desclassificado do certame.

## **9 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

- a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
- b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

## **10 - DA RESERVA ESPECIAL**

I - Havendo contratações em número superior ao previsto no item 03 inciso I deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e 85/90 (Estatuto dos Servidores), cuja cópia é parte integrante deste edital como anexo.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, 14 de setembro de 2022.

**ALLAN THALER DOMINGOS**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo  
Decreto Municipal nº 104/2022

\*\*\*Republicação por incorreção\*\*\*

Sigla CD – Cadastro de reserva – Sigla CR – Cadastro de reserva.

Requisitos mínimos cargo de ACS – Requisitos mínimos cargo de ACS.

Ensino nível fundamental/específico – Ensino nível fundamental/específico; Curso Introdutório Para Agente Comunitário de Saúde (ACS), com carga horária de 40 horas/aula; ou Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Títulos – Pontuação do cargo de ACS reformulada.

Prazo – reaberto em razão das correções.

**Publicado por:**  
Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:849AF729**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2022. Edição 2607  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>